

REGULAMENTO

PROMOÇÃO INDIQUE UM AMIGO TUBARON

São partes deste regulamento o ASSINANTE, qualificado no Contrato/Termo de Adesão e/ou no banco de dados da PRESTADORA, e a TUBARON SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, doravante denominada simplesmente “PRESTADORA” ou “TUBARON”.

1. DESCRIÇÃO GERAL DA PROMOÇÃO

1.1. A Promoção “INDIQUE UM AMIGO” (doravante denominada Promoção), realizada pela Prestadora tem por objetivo incentivar as indicações de novas adesões aos planos de serviços TUBARON, a fim de gerar também um relacionamento pessoal com o Assinante/Amigo.

1.2. A Promoção consiste em conceder ao Assinante Indicador, com um serviço TUBARON ativo, desconto de 50% na mensalidade, conforme indicação de amigos realizadas, desde que não exceda o total de 12 indicações efetivadas (assinatura de contratos).

2. CLIENTES ELEGÍVEIS À PROMOÇÃO

2.1. São elegíveis à presente promoção todos os **ASSINANTES** adimplentes ativos na base e novos **ASSINANTES**, pessoas físicas, que possuam acesso à internet dentro da área de cobertura da Prestadora descrita acima, limitada por CPF. Os participantes são subdivididos em dois grupos, sendo esses:

- **ASSINANTE INDICADOR**: qualquer pessoa física que possua serviço de Internet Banda Larga Fixa residencial ativo com a TUBARON e que realiza o processo de indicação.
- **AMIGO INDICADO**: qualquer pessoa física que possa adquirir, diretamente no canal exclusivo desta promoção, um serviço da prestadora, por meio da indicação do Assinante Indicador.

2.2. Não é permitido a participação de Assinantes que forem funcionários de qualquer das empresas do Grupo TUBARON.

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO

3.1. A participação na Promoção ocorre por período indeterminado, podendo ser alterada ou descontinuada a exclusivo critério da TUBARON.

4. COMO FUNCIONA A PROMOÇÃO

4.1. Toda e qualquer indicação deve ser realizada somente no site www.indique.tubaron.com.br ou www.tubaron.com.br/indiqueamigo. Indicações verbais ou por qualquer outro meio diverso daquele não serão válidas.

4.2. Para indicar um Amigo, o Assinante Indicador deverá obrigatoriamente acessar o site www.indique.tubaron.com.br ou www.tubaron.com.br/indiqueamigo e efetuar a indicação através

do preenchimento do formulário, com nome completo, CPF e telefone do Assinante Indicador e nome e telefone, do Amigo Indicado.

4.3. O Amigo Indicado receberá o retorno da TUBARON para confirmar as informações sobre a indicação e os procedimentos para o seu cadastramento nesta promoção. O cadastro será feito no ato do contato da validação, não sendo permitido outro meio.

4.3.1. O contato a que se refere o item anterior (4.3) será realizado pelo setor Comercial da TUBARON, através do número (51) 2324-2324 ou através do WhatsApp (51) 9959-10632.

4.4. Todas as indicações realizadas terão prazos de validades por período de 07 (sete) dias, a contar da data de envio do formulário. Os contatos ao Amigo Indicado e ao Assinante Indicador, esse último quando for o caso, serão efetuados durante o prazo de validade. Após esse período, caso não tenhamos um retorno, a indicação será cancelada e para participar da promoção, o Assinante Indicador deverá enviar uma nova solicitação de indicação.

4.5. No caso de indicações duplicadas por indicadores diferentes será considerada apenas a primeira indicação, de acordo com a data de preenchimento, realizando, para tanto, análises de data e horário.

4.5.1. A análise das informações terá como base a data e horário que as informações constarem nos sistemas da Prestadora, independente da data do envio dos formulários.

4.6. No processo de ativação do Amigo Indicado é necessário que este:

a) Realize a assinatura dos contratos/termos de prestação de serviço e permanência, conforme os procedimentos habituais da **PRESTADORA**.

4.7. Para que seja concedido o benefício de desconto na mensalidade ao Assinante Indicador, o Amigo Indicado deverá assinar no mínimo um dos Planos de Internet, com valor a partir de R\$ 99,90 (Noventa e nove reais e noventa centavos).

5. DA INSERÇÃO DO DESCONTO

5.1. O desconto será concedido somente após a confirmação e aprovação do cadastro do Amigo Indicado, que se dará através da instalação, ativação e assinatura do contrato/termos com um dos serviços, de acordo com a política interna da TUBARON.

5.1.1. O desconto será concedido no mês seguinte à confirmação e aprovação da indicação, nos termos do item 5.1.

5.2. O desconto é exclusivo para o Assinante Indicador, sendo intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro, transferido ou cedido para outro sistema. Verifique e confirme antes de cadastrar a indicação, para não ocorrer de cadastrar os dados de outro cliente indicador. Depois de enviado, não terá como alterar, e o desconto será no sistema do CPF informado para indicação.

5.3. Caso o ASSINANTE possua mais de um cadastro ativo na base de serviços da TUBARON, a PRESTADORA concederá o benefício da promoção no cadastro, com o menor valor de mensalidades do ASSINANTE. Para tanto, será feito contato para informar em qual dos pontos o Assinante terá a inserção do desconto.

5.4. Em casos de serviços desativados ou cancelados, o desconto será inválido. A PRESTADORA não terá como atribuir, nem converter e tampouco transferir para outro sistema.

8. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO SERVIÇO

8.1. Em caso de suspensão temporária do serviço por qualquer motivo, a possibilidade de usufruir da promoção fica bloqueada até a restituição da suspensão.

9. DEMAIS REGRAS DA PROMOÇÃO

9.1. A PRESTADORA reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente Promoção.

9.2. Promoção válida dentro da área geográfica atendida pela Prestadora.

9.3. A presente Promoção contempla apenas assinaturas residenciais, tanto para o Amigo Indicado quanto para o Assinante Indicador.

9.4 É vedada a participação tanto como Assinante Indicador, como Amigo Indicado, de funcionários diretos ou indiretos da TUBARON.

9.5. A oferta possui compromisso de permanência mínima de 12 meses com todos os serviços especificados nesse Regulamento. Em caso de cancelamento, será cobrada multa proporcional.

9.6. O Assinante Indicador fica desde já advertido que o desconto só será concedido se a realização do processo de venda ocorrer por meio do canal **INDIQUE UM AMIGO**, contido no site da TUBARON, no seguinte endereço eletrônico: www.indique.tubaron.com.br ou www.tubaron.com.br/indiqueamigo. Se, por qualquer motivo, a venda ocorrer por outro canal de atendimento (como por exemplo, se o Amigo Indicado entrar em contato com a Central de Atendimento e solicitar os serviços) ainda que o prazo de 7 (sete) dias para a TUBARON realizar o contato não tenha se esgotado, o desconto não será fornecido. Ou seja, qualquer outra forma de adesão diversa do **Indique Um Amigo** não gerará os benefícios aqui descritos. Em respeito à privacidade do Amigo Indicado, a TUBARON não poderá ceder quaisquer documentos que comprove a efetivação da venda por outro canal de atendimento ao Assinante Indicador, mas é possível que o Amigo Indicado requeira a prova (ligação, mensagens, e-mails ou outros).

9.7. Por mês, o Assinante Indicador receberá apenas um desconto, por Amigo Indicado. Logo, em caso de duas indicações confirmadas em um mês, o Assinante Indicador receberá os descontos em meses subsequentes.

9.8. O presente benefício não poderá ser cumulativo com outras eventuais promoções similares da empresa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para mais informações, entre em contato com a nossa Central de Atendimento, através do 106-32 (ligação gratuita), pelo nosso WhatsApp no número (51) 9959-10632, ou no site da TUBARON, no seguinte endereço eletrônico: www.indique.tubaron.com.br ou www.tubaron.com.br/indiqueamigo.

Julho/2021